MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.859/2019

Torna Patrimônio Cultura Imaterial no Município de Juazeiro o Chorinho, gênero musical popular e instrumental brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Juazeiro o Chorinho, gênero musical popular e instrumental brasileiro.

Art. 2º. Na forma do disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto Federal nº 3.551/2000, em parceria com o Museu Regional do São Francisco, será promovido o devido registro no Livro das Formas de Expressão, ficando o mesmo em exposição e sob a guarda da direção do referido Museu Regional do São Francisco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 1º de julho de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município